



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3284-1355 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2010  
PROCESSO N.º 162/2010

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJn.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 80/2010**

**PROCESSO nº 162/2010**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2010**

**HORÁRIO: a partir das 8:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS.**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 80/2010, tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de materiais de escritório, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e **as amostras dos itens 05, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 27 e 31 (exceto para aqueles itens que forem cotados das mesmas marcas citadas como referência neste edital)**, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 30/08/2010, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes “proposta” e “habilitação” e das amostras, serão realizados no dia 30/08/2010, no horário das 8:00 às 9:00 horas. A abertura e análise das propostas, bem como a inserção de seus dados no Sistema e a análise das amostras, serão realizados, no mesmo dia a partir das 9:00 horas. Os resultados da classificação das propostas e da análise das amostras serão divulgados no mesmo dia a partir das 10:00 horas, sendo que em seguida será iniciada a etapa de lances, com os licitantes não desclassificados, obedecidas as disposições contidas na cláusula VII, itens 5 a 17 deste Edital.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de datas e horários para ciência de todos os participantes.

## **I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e cartuchos de tinta e toner para impressoras e copiadoras, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, que integra este Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1 – Os proponentes deverão apresentar amostras dos itens 05, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 27 e 31 (exceto para aqueles itens que forem cotados das mesmas marcas citadas como referência neste edital), devidamente etiquetados com o número do item a que se refere, bem como a Razão Social do licitante. Esclarecemos que as amostras não serão devolvidas.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 80/2010

Processo nº 162/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 80/2010

Processo nº 162/2010

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada na fase de credenciamento.

4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:
  - c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”;

### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação” e **das amostras dos itens: 05, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 27 e 31 (exceto para aqueles itens que forem cotados das mesmas marcas citadas como referência neste edital).**

**2 – Às 9:00 hs do dia 30/08/2010, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4 – As amostras apresentadas, serão analisadas pela respectiva equipe técnica, que elaborará laudo acerca da aceitabilidade dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital, inclusive, no que se refere à eficácia do produto quanto à sua funcionalidade.**

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **que ocorrerá a partir das 10:00 hs. do dia 30/08/2010**, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

9 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na

hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1;

9.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 5, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos**.

14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado Municipal.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Encarregado de Serviços do Almoxarifado Municipal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento);

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

1.2.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, entende-se como inexecução total do ajuste;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 - Ficha nº 0164 – Material de Consumo – 02.08.01 – Setor Assistência Médica;

1.2 – Ficha nº 0632 – Material de Consumo – 02.21.01 – Divisão de Cultura;

1.3 – Ficha nº 0023 – Material de Consumo – 02.01.01 – Gabinete;

1.4 - Ficha nº 0246 – Material de Consumo – 02.09.01 – Divisão Ação Social;

1.5 - Ficha nº 0603 – Material de Consumo – 02.19.01 – Fundo Municipal de Corpo de Bombeiros;

1.6 - Ficha nº 0588 – Material de Consumo – 02.18.01 – Divisão Esportes e;

1.7 - Ficha nº 0069 – Material de Consumo – 02.02.02 – Divisão de Controle Patrimonial.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

1.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 do Capítulo VII;

2.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no subitem 1.4 da Cláusula XII deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

12 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

13 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

14 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

**15 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.**

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 12 de maio de 2009.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 162/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2010

Compreende o objeto desta licitação a aquisição de:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	500	UNID	Arquivo morto papel Semi Kraft
02	25	UNID	Almofada para carimbo nº 03, sendo 10 unidades na cor azul, 10 unidades na cor preta e 05 unidades na cor vermelha.
03	300	UNID	Bobina para máquina de calcular 57mm de largura X 60mm de diâmetro X 35 metros de comprimento com 30 unidades, branca, acetinada, de boa qualidade.
04	190	UNID	Bobina para fax 30m x 216mm, branca de boa qualidade
05	220	UNID	Borracha branca macia nº 40, 1ª linha, que não mancha o papel ao apagar, tendo como referência as marcas Mercur ou Redbor, ou similar de igual qualidade ou superior.
06	300	UNID	CD gravável (CD-R) 700 MB, com envelope para embalagem.
07	500	UNID	DVD gravável (DVD-R) 4.7 GB, com envelope para embalagem.
08	76	UNID	Caneta marca-texto na cor amarela.
09	1.470	UNID	Caneta esferográfica, ponta média e tampa antiasfixiante, não falha a tinta ao escrever, sendo 280 unidades na cor preta, 1.030 unidades na cor azul e 160 unidades na cor vermelha, tendo como referência as marcas BIC, Compactor e Faber-Castell, ou similar de igual qualidade ou superior.
10	90	CX	Clips 2/0 galvanizado com 500 gramas.
11	30	CX	Clips 8/0 galvanizado com 500 gramas.
12	132	UNID	Cola branca atóxica, 90 gramas, boa aderência e boa consistência, tendo como referência as marcas Cascolar e Tenaz, ou similar de igual qualidade ou superior.
13	50	UNID	Rolo de fita adesiva fina transparente 12mm x 50 metros, boa aderência, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras ou Eurocell, ou similar de igual qualidade ou superior.

14	58	UNID	Rolo de fita larga transparente 45mm x 45 metros, boa aderência, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras ou Eurocell, ou similar de igual qualidade ou superior.
15	40	CX	Elástico de borracha com 100 gramas.
16	48	UNID	Estilete estreito com lâmina.
17	420	UNID	Fita crepe 19 mm x 50 metros, boa aderência, tendo como referência as marcas 3M, Adere, adelbras ou Eurocell ou similar de igual qualidade ou superior.
18	150	UNID	Rolo de fita crepe 48 mm x 50 metros, boa aderência, tendo como referência as marcas 3M, Adere, adelbras ou Eurocell ou similar de igual qualidade ou superior.
19	20	UNID	Rolo de fita de PVC marrom 45 mm x 45 metros, boa aderência.
20	05	UNID	Fita para impressora Epson 132
21	24	UNID	Fita para máquina de calcular eletrônica, nylon 13 mm x 4 metros, preta e vermelha.
22	118	CX	Grampo galvanizado 26/6 com 5.000 unidades
23	25	CX	Grampo trilho galvanizado, com 50 unidades.
24	15	UNID	Livro ponto grande, para 4 assinaturas, com aproximadamente 100 folhas.
25	576	UNID	Lápis preto n.º 2, nacional, apontado, fácil de apontar e não quebra a ponta facilmente, medindo pelo menos 17 cm de comprimento, em madeira reflorestada, tendo como referência as marcas Faber-Castell, Voyage/Picz ou Labra, ou similar de igual qualidade ou superior.
26	12	UNID	Marcador para retroprojektor, cor preta.
27	920	RESMA	Resma de papel sulfite A4, <u>reciclado</u> , 75 g/m <sup>2</sup> , corte rotativo, liso, com 500 folhas, não enrosca frequentemente na impressora ou copiadora e não solta pó com facilidade, tendo como referência as marcas Reciclato Suzano e Nobrecel, ou similar de igual qualidade ou superior.
28	170	UNID	Pasta AZ lombo largo, com visor.
29	400	UNID	Pasta suspensa Kraft.
30	40	UNID	Pasta fina em papelão, com aba/elástico, na cor preta.
31	132	UNID	Pincel atômico, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos; ponta de feltro chanfrada, boa cobertura, não falha a tinta, sendo 12 unidades na cor vermelha, 60 unidades

			na cor preta e 60 unidades na cor azul, tendo como referência a marca Pilot 1100, ou similar de igual qualidade ou superior.
32	30	UNID	Régua de plástico transparente com 30cm
33	24	UNID	Frasco de tinta para carimbo, cor azul, com aproximadamente 40ml por frasco.
34	70	UNID	Cartucho preto nº 92, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
35	70	UNID	Cartucho colorido nº 93, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
36	10	UNID	Cartucho color 51649 <sup>a</sup> 0-610-640, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
37	25	UNID	Cartucho color C6625A HP 840 15 ml, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
38	40	UNID	Cartucho color C8728A 08ml (nº 28), devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
39	80	UNID	Cartucho color C9352 (nº 22), devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
40	80	UNID	Cartucho preto C9351A (nº 21), devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
41	10	UNID	Cartucho preto 6614D 610-640, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
42	30	UNID	Cartucho preto 6615D 810-840, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
43	40	UNID	Cartucho preto C8727A (nº 27), devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
44	10	UNID	Cartucho para impressora HP Laserjet P1505, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
45	10	UNID	Toner para impressora HP 2015, ref. Q7553X, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
46	25	UNID	Toner para impressora HP Laserjet 1300, ref. 2613A, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
47	17	UNID	Toner refil para copiadora Sharp linha AL-1000, com 610g, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.

48	15	UNID	Toner Q2612A, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
49	23	UNID	Toner para impressora HP Laserjet 1320, ref. Q5949A, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
50	20	UNID	Toner para impressora HP 2035/2055, ref. CE 505A, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
51	05	UNID	Toner ref. TN-650 para copiadora Brother, modelo DCP 8080, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
52	60	UNID	Cartucho preto CB 335W (74), devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
53	60	UNID	Cartucho color CB 337W (75), devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
54	10	UNID	Cartucho para impressora HP Deskjet F4480, ref. CC640W (60), devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.
55	10	UNID	Cartucho color para impressora HP Deskjet F4480, ref. CC643 WL, devendo ser original do fabricante do equipamento, ou similar de igual qualidade ou superior, 100% novo, com um (01) ano de garantia.

=====

**OBSERVAÇÕES:**

**Informações gerais:**

- a) As marcas indicadas em alguns itens servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior.
- b) Deverão ser apresentadas amostras dos itens 05, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 27 e 31 (exceto para aqueles itens que forem cotados das mesmas marcas citadas como referência neste edital).
- c) O prazo de validade de todos os produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado Municipal.

**Informações quanto aos cartuchos e tonners:**

- a) No caso de produtos similares o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de encerramento deste Pregão, cópia autenticada de Laudo comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos

**fabricantes dos equipamentos ou Certificado equivalente, emitido por Órgãos ou Entidades Públicas oficiais de certificação, com data de emissão de até 90 (noventa) dias retroativos à data de realização desta licitação.**

**b) O Laudo ou Certificado, deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:**

**b.1) avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho de tinta ou de toner);**

**b.2) ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho de tinta ou de toner;**

**b.3) qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos cartuchos de tinta e de toner originais dos fabricantes dos equipamentos;**

**b.4) indicação das impressoras adequadas ao uso do cartucho de tinta ou de toner;**

**b.5) duração estimada em números de folhas impressas e;**

**b.6) conclusões sobre a aceitabilidade do produto.**

**c) A não apresentação dos referidos Laudos ou Certificados, dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação do respectivo item e a aplicação das demais sanções previstas no edital.**

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 80/2010, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2010

Processo nº 162/2010

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2010 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 80/2010, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG nº .....